



ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 33.256.439/0001-39

NIRE 35.300.109.724

Edital de Convocação

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Ultrapar Participações S.A. (“Ultrapar” ou “Companhia”) a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada de modo exclusivamente digital em 15 de abril de 2026 (“Assembleia”), às 14h00, nos termos da Resolução CVM 81/22 (“RCVM 81”), sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Exame e aprovação do relatório e das contas da Administração, bem como das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2025, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes;
2. Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2025; e
3. Fixação da remuneração global da Administração.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Homologação da alteração do número de ações ordinárias em que se divide o capital social da Companhia, em decorrência do exercício parcial dos direitos conferidos pelos bônus de subscrição emitidos pela Companhia por ocasião dada incorporação da totalidade das ações de emissão da Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A. pela Companhia, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2014; e
2. Aprovação da consolidação do Estatuto Social, de modo a refletir as alterações propostas acima.

Conselho Fiscal – Procedimento para instalação

Tendo em vista o caráter não permanente do Conselho Fiscal da Companhia, o percentual mínimo necessário para requisição da instalação do Conselho Fiscal é de 2% no capital social votante.

Participação na Assembleia

Poderão participar da Assembleia acionistas titulares de ações da Companhia – incluindo os titulares de American Depositary Receipts (“ADRs”) nos termos descritos abaixo –, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que cumpram com os requisitos formais de participação previstos no Estatuto Social da Companhia.

A qualidade de acionista poderá ser comprovada pela apresentação de declaração emitida pela instituição prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia ou da instituição custodiante, com a quantidade de ações de que constavam como titulares. A não apresentação da comprovação de titularidade do acionista não impede a participação deste na Assembleia, de modo que a Companhia realizará a comprovação com base nos registros de titularidade por ela detidos.

A Companhia adotará para esta Assembleia o procedimento de voto a distância, conforme previsto na Lei das S.A. e na RCV 81, permitindo que seus acionistas enviem, por meio de seus respectivos agentes de custódia ou da instituição prestadora dos serviços de escrituração das ações ou diretamente à Companhia, boletins de voto a distância para a Assembleia, conforme disponibilizados pela Companhia juntamente com os demais documentos a serem discutidos na Assembleia. A Companhia informa que as instruções para o exercício do voto a distância constam no Manual da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Os boletins de voto a distância enviados pelos acionistas por ocasião da primeira convocação da Assembleia serão considerados válidos para a segunda convocação, nos termos da RCV 81.

Nos termos da RCV 81 e Resolução CVM 204/24, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, com garantia aos direitos de participação e de voto dos acionistas, considerando que a tecnologia disponível atualmente permite a realização de assembleias digitais com segurança para os acionistas e com melhores custos para a Companhia. A realização da Assembleia será através de plataforma digital (“Plataforma”), razão pela qual a participação do acionista somente poderá se dar:

- a) via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam no referido boletim; e
- b) via Plataforma, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, podendo o acionista: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado boletim de voto a distância; ou (ii) participar e votar na Assembleia, sendo certo que, neste caso, eventuais votos manifestados pelo acionista através de boletim de voto a distância serão desconsiderados.

Os detentores de ADRs serão representados na Assembleia pelo custodiante das ações que lastreiam os ADRs nos termos do contrato de depósito de 16 de setembro de 1999 (“Contrato de Depósito”). Os procedimentos para o exercício do voto com relação aos ADRs serão especificados em comunicação a ser encaminhada aos detentores de ADRs pelo depositário nos termos do Contrato de Depósito.

Nos termos da RCV 81, para obter a autorização da Companhia para participação virtual na Assembleia por meio da Plataforma, os acionistas ou seus representantes legais ou procuradores deverão enviar um e-mail para o endereço eletrônico invest@ultra.com.br, até às 14h00 do dia 13

de abril de 2026, solicitando sua participação, indicando o telefone de contato e e-mail do participante, e apresentando os documentos abaixo relacionados:

Acionista pessoa física

- Cópia de documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas ou passaporte, no caso de estrangeiro); e
- Cópia de procuração, se aplicável, e documento de identificação com foto do procurador.

Acionista pessoa jurídica

- Cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração);
- Cópia de documento de identificação com foto(s) do(s) representante(s) legal(is); e
- Cópia de procuração, se aplicável, e documento de identificação com foto do procurador.

Fundos de investimentos

- Comprovação da qualidade de administrador do fundo conferida à pessoa física ou jurídica que o represente na Assembleia ou que tenha outorgado poderes ao procurador;
- Ato societário do administrador pessoa jurídica que confira poderes ao representante que compareça à Assembleia ou a quem tenha outorgado a procuração; e
- Caso o representante ou procurador seja pessoa jurídica, os documentos listados no item “Acionista Pessoa Jurídica” relativos a ele também deverão ser apresentados à Companhia.

Ainda, em caráter excepcional, a Companhia admitirá que os acionistas enviem os documentos de representação necessários indicados acima digitalmente em formato PDF, sem a necessidade de reconhecimento de firma das assinaturas ou de cópias autenticadas. A Ultrapar aceitará procurações assinadas fisicamente ou digitalmente por meio de certificado digital (ICP-Brasil).

Não será admitido o acesso à Plataforma de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

Após o recebimento da solicitação, acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, a Companhia enviará ao endereço de e-mail indicado pelo acionista o link e as instruções de acesso à Plataforma aos acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores. Referidas informações serão pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização.

A Ultrapar não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista, representante legal ou procurador venha a enfrentar, dificultando ou impossibilitando a sua participação na Assembleia.

Disponibilização de documentos e informações

Nos termos do Estatuto Social da Ultrapar e da RCV 81, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas, bem como o Manual da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os boletins de voto a distância e outros documentos relevantes para o exercício do

direito de voto na Assembleia foram apresentados à CVM, e encontram-se à disposição em seu site (www.cvm.gov.br), na sede social da Companhia, no site da B3 (www.b3.com.br) e no site da Companhia (ri.ultra.com.br).

São Paulo, 16 de março de 2026.

Marcos Marinho Lutz

Presidente do Conselho de Administração